



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATO DA MESA Nº 09, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

09 ABR. 2021
PUBLICADO NA EDIÇÃO ____/____/____ D.O.E

Dispõe sobre o funcionamento das Sessões em Ambiente Virtual, do Sistema de Deliberação Remoto (SDR) e dá outras providências.

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos envolvidos na realização presencial de sessões da Câmara Municipal, bem como de reuniões de suas Comissões, tanto para os Parlamentares, quanto para os servidores, imprensa e público em geral;

CONSIDERANDO as medidas que, em razão daquelas dificuldades e riscos, já foram adotadas de suspensão das sessões ordinárias e reuniões presenciais, entre outras, pelo Ato da Mesa Diretora nº 6/2021, Ato da Mesa Diretora nº 7/2021 e Ato da Mesa Diretora nº 8/2021;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de, durante o período no qual não forem realizadas sessões e reuniões presenciais, o Poder Legislativo Municipal deliberar sobre matéria de caráter urgente e inadiável, cuja apreciação não possa aguardar a normal retomada dos trabalhos;

CONSIDERANDO a alteração promovida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, através da Resolução nº 212/2021 que passou a permitir a realização excepcional de sessões em ambiente virtual;

CONSIDERANDO a necessidade de se prever as regras para funcionamento das sessões em ambiente virtual;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, no uso de suas atribuições,

Baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º Durante o período em que, por força de decisão da Mesa Diretora, não ocorrerem sessões e reuniões parlamentares na forma presencial, o Poder Legislativo Municipal de Hortolândia poderá reunir-se em sessões e reuniões realizadas em ambiente virtual, empregando-se as soluções tecnológicas previstas neste Ato, na seguinte forma:

I - a leitura, instrução, discussão e votação de matérias, em reuniões das Comissões Permanentes e Sessões ordinárias e extraordinárias, mediante deliberação em ambiente virtual;

II - utilização de sistemas informatizados para as demais atividades parlamentares e

Parágrafo único. O Sistema de Deliberação Remota (SDR) consiste em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias a ser usado exclusivamente em situações extremas que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Hortolândia ou em outro local físico.

Art. 2º A deliberação remota dar-se-á mediante o emprego de recurso tecnológico que, além de permitir a interação em vídeo e áudio entre os Parlamentares, possibilite:

7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Hortolândia;

III - que as reuniões das comissões permanentes e as sessões ordinárias e extraordinárias sejam transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Hortolândia no Youtube e a gravação da íntegra dos debates e registro seguro do resultado das votações;

IV - concessão da palavra aos Parlamentares pelo Presidente da reunião ou sessão, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo;

V - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, a qual será realizada verbalmente e através de gesto positivo ou negativo, e por mensagem no chat.

Art. 3º As sessões a serem realizadas nos termos deste Ato serão convocadas por meio do Diário Oficial Eletrônico, com indicação da respectiva data, horário e objeto.

§1º As sessões ordinárias realizadas em ambiente virtual, deverão ocorrer nas datas e horários previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

§2º Nas convocações para as sessões extraordinárias, e reuniões extraordinárias das Comissões permanentes, feitas pelo Diário Oficial Eletrônico, observar-se-á antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas na convocação.

§3º Os vereadores serão informados por e-mail e, quando possível, também por mensagem de texto em aplicativo, sobre a convocação e realização das Sessões e reuniões em ambiente virtual.

§4º As reuniões ordinárias das Comissões permanentes serão realizadas em ambiente virtual, semanalmente e em dia e horários já definidos pelos seus respectivos presidentes, disponíveis no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo (SAPL).

Art. 4º Com 1 (uma) hora de antecedência da sessão ou reunião, os parlamentares no exercício do mandato receberão endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão ou reunião em ambiente virtual.

Parágrafo único. A disponibilização pelo parlamentar de seu acesso ao endereço eletrônico da sessão ou reunião e ao Sistema de Deliberação Remota (SDR) a terceiro implicará procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Art. 5º A transparência da sessão ou reunião será assegurada nas sessões em ambiente virtual através de "streaming" ao vivo da sessão ou reunião no site "www.cmh.sp.gov.br" e Canal da TV Câmara Hortolândia no YouTube.

Art. 6º Caberá ao parlamentar:

I - providenciar conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo e sua participação nas sessões e reuniões;

II - cuidar dos dispositivos eletrônicos disponibilizados pela Câmara Municipal para acesso ao ambiente virtual, com câmera frontal habilitada e desobstruída;

III - manter, junto à Secretaria Geral da Câmara, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizado por meio do qual possa receber o código de acesso ao sistema;

D



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II, especialmente durante o horário designado para as sessões e reuniões em ambiente virtual;

V - realizar o cadastro na plataforma utilizada para o SDR, registrando seu nome parlamentar conforme consta no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo (SAPL);

VI - manter o microfone do dispositivo desligado, ligando-o apenas quando estiver no uso da palavra ou proferindo seu voto;

VII - baixar no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo (SAPL) a pauta eletrônica da sessão.

Art. 7º As inscrições para uso da palavra poderão ser realizadas através de chat ou ferramenta disponibilizada no aplicativo a ser utilizado para as sessões em ambiente virtual.

Parágrafo único. O presidente confirmará ao solicitante o uso da palavra, seu tempo, e informará a todos a lista e a ordem de solicitações para o uso da palavra.

Art. 8º O Presidente deverá fazer a verificação de quórum para início da sessão aferindo o número de presentes na sessão em ambiente virtual e demais procedimentos de abertura da sessão.

Art. 9º As votações poderão ser nominais ou simbólicas, conforme previsto no art. 314 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, com as seguintes especificidades para as sessões em ambiente virtual:

I - na votação simbólica, o Presidente convidará os Vereadores que forem contrários a se pronunciarem por voz, dizendo seu nome e em seguida seu voto, aguardando por até 1 (um) minuto após o convite para questionar se todos já votaram e declarar o resultado.

II - na votação nominal, iniciada a votação, o Presidente realizará chamada nominal dos Parlamentares, um a um, em ordem alfabética, devendo cada parlamentar, ao ser anunciado, posicionar seu rosto em frente à câmera frontal do dispositivo e declarar verbalmente seu voto com os dizeres SIM ou NÃO, além de sinalizar seu voto com gesto positivo ou negativo.

§1º Antes da proclamação do resultado das votações nominais, o presidente poderá exibir painel de verificação dos votos para que os parlamentares possam confirmar se seus votos foram computados corretamente.

§2º Finalizada a votação e a aferição prevista no §1º o Presidente proclamará o resultado.

Art. 10. Após o término da sessão a Secretaria incluirá no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo (SAPL) o resultado das votações e demais informações relativas à sessão ou reunião.

Art. 11. A condução das sessões dar-se-á pelo Presidente, ou seu substituto legal, com os demais parlamentares à distância em conexão por meio do SDR, enquanto as reuniões das Comissões serão conduzidas exclusivamente à distância, por conexão digital.

Parágrafo único. O quórum constitucional e regimental para a abertura dos trabalhos e o início da votação será aferido pelo Presidente levando-se em consideração o número de Parlamentares que se encontrem conectados nos momentos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 12. Em caso de realização de Sessão Ordinária em ambiente virtual os membros da Mesa Diretora realizarão suas atribuições conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 13. Os Departamentos e Divisões da Câmara Municipal de Hortolândia, de forma integrada e observadas as respectivas áreas de competência, prestarão suporte necessário aos Parlamentares durante as reuniões e sessões.

Art. 14. Normas complementares necessárias à implantação e funcionamento do disposto neste Ato poderão estabelecidas mediante Ato da Presidência.

Art. 15. As regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia serão aplicadas às deliberações em sessão em ambiente virtual e na utilização do Sistema de Deliberação Remota (SDR), ressalvadas aquelas incompatíveis com o ambiente virtual.

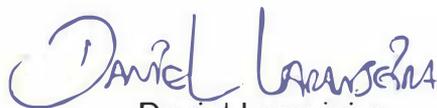
Art. 16. Altera o art. 2º do Ato da Mesa nº 8, de 5 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Exceto os relativos aos procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade, e os trabalhos das Comissões Permanentes, ficam suspensos os prazos administrativos, inclusive sindicâncias, processos administrativos disciplinares, prazos para interposição de recursos e atendimento aos pedidos relativos à Lei de Acesso à Informação, bem como os trabalhos das Comissões de Assuntos Relevantes, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.”

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 9 de abril de 2021.

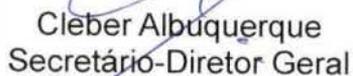

Paulo Pereira Filho
Presidente


Daniel Laranjeira
1º Secretário


Clodoaldo Santos da Silva
2º Secretário


Dionatan Domingues
3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 9 de abril de 2021.


Cleber Albuquerque
Secretário-Diretor Geral